

# DIÁRIO

do Estado de Rondônia



# OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....2



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.395, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Nomeia e reconduz os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2025-2027, e revoga o Decreto nº 27.331, de 12 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2025-2027, os membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitido a recondução por igual período, nos termos do art. 3º, da Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015, que "Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM.", a seguir:

I - órgãos governamentais:

a) representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:

1. Karígina Suely de Oliveira Gomes, titular; e
2. Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente;

b) representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

1. Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e
2. Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;

c) representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri:

1. Cassia da Silva Barbosa, titular; e
2. Sílvia Oriani de Gracia Lima, suplente, reconduzida;

d) representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:

1. Leonardo Magela Bernardes Ferreira, titular; e
2. Dayane Alves Mendes, suplente;

e) representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

1. Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e
2. Janayna Kimberly Gonçalves Costa, suplente;

f) representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO:

1. Diana Menezes Vieira, titular; e
2. Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente;

II - organizações não governamentais que, comprovadamente, tenham contribuído na defesa dos direitos da mulher:

a) representantes do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23ª Região:

1. Laura Cristina Anastácio Rodrigues, titular; e
2. Lidianne Maria Dantas, suplente;

b) representantes da Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - Fecauber:

1. Ana Carla Pereira da Costa, titular, reconduzida; e
2. Mara Jane Corrêa Marques, suplente;

c) representantes da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - Amaar:

1. Ana Claudia de Andrade, titular; e
2. Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, suplente;

d) representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia - Fetagro:

1. Rosilei de Sousa Bonfin Nillio, titular; e
2. Alessandra da Costa Lunas, suplente;

e) representantes da União Brasileira de Mulheres - UBM:

1. Elessandra Reis Batista, titular; e
2. Raimunda Denise Limeira Souza, suplente;

f) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO:

1. Miriam Pereira Mateus, titular, reconduzida; e
2. Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente.

Art. 2ª função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.575, de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 27.331, de 12 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0060851887

DECRETO Nº 30.396, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, até o valor de R\$ 5.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 6.063, de 2 de julho de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|--------|---|---------|------------------|---------------------|
|        | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b> |         |                  | <b>5.000.000,00</b> |

|                         |  |        |         |                             |
|-------------------------|--|--------|---------|-----------------------------|
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.501.0 | 5.000.000,00                |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |         | <b>R\$<br/>5.000.000,00</b> |

**ANEXO II  
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                       |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |         |                  | <b>5.000.000,00</b>         |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.501.0          | 5.000.000,00                |
| <b>TOTAL</b>            |  |         |                  | <b>R\$<br/>5.000.000,00</b> |

**ANEXO III  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                       |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------------|
|                         | <b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>                                      |         |                  | <b>5.000.000,00</b>         |
| 15.005.06.181.2182.4122 | GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL | 339039  | 2.501.0          | 4.100.000,00                |
| 15.005.06.122.2182.1637 | EFETIVAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS | 449051  | 2.501.0          | 900.000,00                  |
| <b>TOTAL</b>            |  |         |                  | <b>R\$<br/>5.000.000,00</b> |

Protocolo 0061823597

## AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**GOVERNADORIA**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

**VICEGOV**

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

**CASA CIVIL**

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**OGE**

ERASMO MEIRELES E SA

**CASA MILITAR**

VALDEMIR CARLOS GOES

**SECOM**

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

**PGE**

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

**CGE**

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

**SUGESP**

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

**SETIC**

DELNER FREIRE

**SIBRA**AUGUSTO LEONEL DE SOUZA  
MARQUES**SEPOG**

BEATRIZ BASILIO MENDES

**SEGEP**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

**SUPEL**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA  
FRANCELINO**SEPAT**

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

**COGES**

JURANDIR CLAUDIO DADDA

**SEFIN**

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

**SESDEC**

FELIPE BERNARDO VITAL

**PM**REGIS WELLINGTON BRAGUIN  
SILVERIO**CBM**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

**PC**

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

**SEJUS**

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA  
TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA  
SILVA**SESAU**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

**HBAP**

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO  
JOÃO PAULO II****HICD**

ANTONIETA MACHADO

**COHREC**

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

LUCIANA VON RONDON DE  
ANDRADE

**HRC**  
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

**HEURO**  
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

**HRSF**  
JESSICA TEZORI

**HRE**  
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

**POC**  
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

**FHEMERON**  
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

**AGEVISA**  
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

**IESPRO**  
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

**LEPAC**  
PAULO JOSE GIROLDI

**SEDUC**  
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

**FUNCER**  
LEONILDO NERY RODRIGUES

**IDEP**  
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

**SEJUCEL**  
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

**SI**  
GASODÁ SURUI

**SEAS**  
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA  
SANTOS

**FEASE**  
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

**SEAGRI**  
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

**IDARON**  
JULIO CESAR ROCHA PERES

**SEDAM**  
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE  
MENEZES LAGOS

**SEDEC**  
SERGIO GONÇALVES DA SILVA

**SETUR**  
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

**SEOSP**  
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**DER**  
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

**JUCER**  
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

**IPEM**  
MARCELO SILVA DOS SANTOS

**FAPERO**  
PAULO RENATO HADDAD

**DETRAN**  
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

**CETTRAN**  
André Franc Araújo Galeazzi

**EMATER**  
LUCIANO BRANDAO

**IPERON**  
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

**AGERO**  
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

**CAERD**  
CLEVERSON BRANCAHÃO DA SILVA

**CMR**  
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

**SOPH**  
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE